



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. 27 de dezembro, nº 424, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.774-000  
CNPJ: 01.632.993/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2021- CMSJP  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1101.001/2021/CI/CMSJP

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo, referente ao Procedimento de INEXIGIBILIDADE nº 001/2021-CMSJP, que tem como objeto **contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na Câmara Municipal de São João da Ponta/PA.**

Contrato nº 001/2021-CMSJP celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA e DARTE VASQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, compreende a quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O contrato é originário do processo de Inexigibilidade de Licitação já identificado e terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e os contratos encontram-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

São João da Ponta/PA, 11 de janeiro de 2021.

TATIANE SANTOS RODRIGUES  
Controlador Interno  
Portaria nº 001/2021-GP  
Câmara Municipal de São João da Ponta/PA